



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

01/06/2020

EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115
/ AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 12/04/2020
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE - PP

Documento Aprovado

Em: 01/06/2020

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /
AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 28/03/2020
Presidente

REQUERIMENTO: 26/2020

Requeremos, COM DISPENSA das formalidades regimentais, ouvido e esclarecido o Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, DONATO LOPES DA SILVA, **que dê CUMPRIMENTO à LEI Nº 2.101, DE 21 DE MAIO DE 2020, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública para as unidades consumidoras, pessoas físicas e jurídicas, que ultrapassarem 220 (duzentos e vinte) kwh/mês, O DESCONTO SERÁ DE CINQUENTA POR CENTO.**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo é promover medidas sociais e econômicas que diminuam o impacto provocado pela pandemia de Coronavírus, em especial, neste período que fala-se em fechamento de empresas e comércio de nossa cidade.

Assim sendo, diante do exposto e da relevância da matéria, esperamos que o Senhor Prefeito Municipal acolha este nosso Requerimento, determinando as providências para adequar o município de Rio Brillante à nova legislação, visto que trará inúmeros benefícios aos munícipes de nossa cidade.

Sala das Sessões, 01/06/2020 - 08:48:21

ADAO EVANDRO PEREIRA LEITE / 99897890106 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305 / 06/05/2020

Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por: